

PROCESSO Nº: 00020-000015256/2017-01  
INTERESSADO: PGDF

ASSUNTO: Proposta de deslocamento de 2 lotes da Embaixada da Alemanha no Lago Sul para a área verde contígua de modo a ficarem fora da APP - Ação Civil Pública 2005.01.1.090580-7-VMA - Lago Sul - RA XVI

RELATORES: José Sarney Filho - SEMA

Maria Sílvia Rossi - SEMA

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00020-000015256/2017-01, que trata da aprovação do projeto urbanístico URB-MDE nº 029/2019, considerando:

a. A existência de base legal na legislação distrital em vigor para o deslocamento dos dois lotes registrados em cartório;

b. Que o deslocamento proposto retira os lotes da área de incidência da área de Preservação Permanente, a qual integra o zoneamento da APA do Lago Paranoá na forma da ZPVS, atendendo plenamente e simultaneamente à legislação ambiental federal e distrital;

c. O atendimento dos condicionantes para a consecução das alterações de áreas de lotes registrados, dentre estas, o "comum acordo", a não alteração de uso, e a não alteração de tamanho das áreas;

d. Que foram cumpridos os requisitos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, expedição de memorial Descritivo com os parâmetros urbanísticos alinhados com a LUOS, em atendimento a lei nº 6.766/1979, Lei Orgânica do DF/1993, Lei nº 992/1995 e Decreto nº 28.864/2008;

e. Ainda que a submissão ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN obedece ao disposto do art. 5º da Lei Distrital nº 4.164/2008.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHA, Suplente - SEDUH; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; BRUNO MEIRELES LEITE, Suplente - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVER; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CRÉA/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMRAR; RONALDO REBELLO DE BRITO POLLETTI, Titular - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Presidente em Exercício

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 463, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo nº 00392.00004145/2019-87.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, e CONSIDERANDO as manifestações exaradas por meio do Memorando nº 3/2019 - CODHAB/PRESI/I-PRELIM3462019 - SEI nº 24220966, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25.06.2019, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da P.I.P. - Processo Investigativo Preliminar, constituída por meio da Resolução nº 346, publicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, pág. 30.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 93, DE 1º DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, Ad Referendum da Diretoria Colegiada, e no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta do Processo SEI nº 0197-000713/2014 e considerando Requerimento interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB de prorrogação de prazo, por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias, para conclusão das obras acordadas no âmbito do Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta - TCAC nº 01/2016-ADASA, resolve: deferir o pedido de prorrogação do prazo em 152 (cento e cinquenta e dois) dias, a contar de 01/07/2019, com término previsto para 30/11/2019, para execução das obras de perfurações de poços na Zona Rural do Distrito Federal e em obras de Saneamento Rural.

PAULO SALLES

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 708/2019. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Assentamento Oziel Alves III, Grupo n.º 002, Chácara n.º 003, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00002070/2019-51.

Outorga/SRH nº 711/2019. ANTÔNIO LOPES BARBOSA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação e indefere para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Assentamento Oziel Alves III, Grupo n.º 010, Chácara n.º 005, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000760/2016.

Outorga/SRH nº 713/2019. SEVERINA DANTAS DA SILVA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Assentamento Oziel Alves III, Grupo n.º 013, Chácara n.º 010, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000271/2016.

Outorga/SRH nº 714/2019. EDITE QUEIROZ DE OLIVEIRA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, e indefere para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Assentamento Oziel Alves III, Grupo n.º 004, Chácara n.º 009, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000238/2016.

Outorga/SRH nº 715/2019. ZITA ALVES DOS SANTOS, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, e indefere para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Assentamento Oziel Alves III, Grupo n.º 016, Chácara n.º 001, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00002124/2019-89.

Outorga/SRH nº 716/2019. AVIFRAN AVICULTURA FRANCESA LTDA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Pípiripau, Etapa II, DF - 345, KM 3.1, Chácara Gota de Cristal, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00001017/2019-33.

Outorga/SRH nº 717/2019. JOSÉ GONÇALVES MORAIS, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, DF - 128, KM 17/18, Bica do DER, Gleba A, Chácara 03, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001019/2014.

Outorga/SRH nº 718/2019. JAJUR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins comercial, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, LOC SOF, PLL 02, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001007/2013.

Outorga/SRH nº 719/2019. IVAN ALVES BARBOSA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, Chácara 26, Módulo 2, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001011/2014.

Outorga/SRH nº 720/2019. JAILSON ANTÔNIO DE SOUSA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Rajadinha, Chácara Santa Helena, Gleba 42, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000642/2016.

Outorga/SRH nº 721/2019. ANTÔNIA COELHO DOS SANTOS SILVA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 06, Chácara 26, sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00005197/2018-41.

Outorga/SRH nº 722/2019. MARIA DE JESUS BRITO DOS SANTOS, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo rural Lago Oeste, Rua 07, Chácara 25, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00001364/2019-66.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

### FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às quatorze horas e quarenta minutos, no Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer - Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, foi realizada a 59ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores (as): Leandro Cruz Fróes da Silva, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Yara Lopes Conde Martins, Assessora do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Luís Maurício Montenegro Marques, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante da Paraesporte - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência. O Presidente após ter constatado quórum, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 59ª Reunião Ordinária do CONFAE, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, não houve; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; A pauta foi aprovada. V. Apresentação dos Pareceres de análise de CRC pelos Conselheiros Luís Mauricio e Tatiana - A Conselheira Tatiana apresentou o relatório de análise do CRC da Federação de Wushu, dando como indeferido e solicitando retornar para entidade fazer os ajustes, adaptações e alterações apontados no parecer com 60 dias de prazo para apresentar os ajustes. Foi aprovado por todos o indeferimento da emissão do CRC para a entidade entrando em diligência. O Conselheiro Luís Mauricio apresentou o relatório de análise do CRC da Federação Brasileira Desportiva dos Surdos, dando como deferido a emissão do CRC. Foi aprovado por todos a emissão do CRC para a Federação. VI. Apresentação de análise de Recurso de CRC da Entidade Bike Cerrado, pelo Conselheiro Filipe Guedes - O Conselheiro Filipe Guedes apresentou a análise do Recurso pela entidade Bike Cerrado, onde a Entidade solicitou um prazo de 60 dias para os ajustes, adaptações e alterações apontados no parecer. O Presidente solicitou aprovação para o prazo solicitado pela Bike Cerrado, fato que foi aprovado por unanimidade. O vice Presidente informou que será feito as adequações no modelo de CRC e será encaminhado para o grupo de WhatsApp para aprovação do modelo alterado. Em ato contínuo o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 15h01min. LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, Presidente do Conselho, Secretário do Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; YARA LOPES CONDE MARTINS, Assessora do CONFAE; LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Conselheiro Suplente, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 47/2019, SESSÕES PLENÁRIAS  
DO DIA 04 DE JULHO DE 2019(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5141

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 24101/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 2) 11094/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;  
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36627/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE-Contas; 2) 8275/2014, Representação, Omni Empresa de Vigilância e Segurança LTDA; 3) 19718/2014, Auditoria de Regularidade, CAESB CEB BRB e TERRACAP; 4) 24724/2015-e, Representação, SEFIPE; 5) 2249/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Auditoria; 6) 9308/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 7) 12282/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 18310/2018-e, Representação, SINDSAÚDE e MPJT/TCDF; 9) 38621/2018-e, Licitação, CEB - Companhia Energética de Brasília; 10) 2487/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 9392/2019-e, Licitação, SEFP - Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão; 12) 9910/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 11230/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 11914/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 15) 12295/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;  
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 37783/2007, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 32993/2016-e, Representação, MPC/DF- Segunda Procuradoria; 3) 1544/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Mobilidade do DF; 4) 9451/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 14137/2018-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; 6) 30205/2018-e, Representação, Servidor Público;  
CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 34333/2016, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 22224/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 19163/2018, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 4) 21257/2018-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 5) 9660/2019-e, Representação, Empresa privada; 6) 10772/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 11167/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 11876/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 13429/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 13887/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 11) 14310/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;  
Sessão Administrativa Nº 1016  
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 210/2001, Solicitações Diversas, ANTÔNIO MARCOS DE PAULO e outros;  
Sessão Reservada Nº 1264  
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 17721/2018-e, Licitação, SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;  
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 12649/2018-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 2) 22687/2018-e, Análise de Denúncia, legitimado pelo art. 229 RI/TCDF; 3) 34014/2018-e, Análise de Denúncia, Cidadão;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5138

Aos 25 dias de junho de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em fruição de férias, a Sra. Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5137 e Reservada nº 1260, ambas de 18.06.2019.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 74/2019, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, passando de 24.06 a 03.07.2019 para o período de 25.06 a 04.07.2019.

- Ofício nº 19/2019, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, marcadas para o intervalo de 24.06 a 03.07.2019, as quais serão remarçadas oportunamente.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 07155581-18.2018.8.07.0000, impetrado pelo Distrito Federal; e 0701971-46.2019.8.07.0000 impetrado pelo Sr. AYRTON DE CASTRO GONÇALVES BARROSO.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 7939/2007 - Despacho Nº 276/2019, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 37219/2016-e - Despacho Nº 245/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 18932/2007 - Despacho Nº 277/2019, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 28634/2018-e - Despacho Nº 205/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 28759/2016-e - Despacho Nº 333/2019, Representação: PROCESSO Nº 20851/2013 - Despacho Nº 332/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15767/2017 - Despacho Nº 330/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17683/2018-e - Despacho Nº 331/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 26900/2007 - Despacho Nº 340/2019, Representação: PROCESSO Nº 14166/2019-e - Despacho Nº 337/2019, Representação: PROCESSO Nº 14174/2019-e - Despacho Nº 338/2019, Representação: PROCESSO Nº 39114/2016-e - Despacho Nº 336/2019, Representação: PROCESSO Nº 5832/2015-e - Despacho Nº 335/2019, Representação: PROCESSO Nº 3130/2019-e - Despacho Nº 339/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34497/2011 - Despacho Nº 239/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 34194/2013 - Despacho Nº 281/2019, Licitação: PROCESSO Nº 33986/2017-e - Despacho Nº 280/2019, Inspeção: PROCESSO Nº 12436/2018-e - Despacho Nº 279/2019, Licitação: PROCESSO Nº 7852/2017-e - Despacho Nº 278/2019, Representação: PROCESSO Nº 23839/2014 - Despacho Nº 275/2019, Representação: PROCESSO Nº 38486/2018-e - Despacho Nº 274/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25293/2011 - Despacho Nº 246/2019, Representação: PROCESSO Nº 29884/2011 - Despacho Nº 242/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14275/2011 - Despacho Nº 243/2019, Representação: PROCESSO Nº 31937/2018-e - Despacho Nº 241/2019.

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31534/2015 - Despacho Nº 192/2019, Licitação: PROCESSO Nº 13607/2019-e - Despacho Nº 193/2019, Representação: PROCESSO Nº 38916/2016-e - Despacho Nº 240/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31577/2015 - Despacho Nº 194/2019.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019070200007

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 10916/2012 - Recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. HAMILTON PEREIRA DA SILVA e ALEXANDRE PEREIRA RANGEL em face da Decisão nº 6.391/2016, que trata da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 2155/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Senhores HAMILTON PEREIRA DA SILVA e ALEXANDRE PEREIRA RANGEL em face da improcedência dos argumentos ali contidos, mantendo hígidos a Decisão nº 6.391/2016 e o Acórdão nº 836/2016, disso dando ciência aos recorrentes e aos respectivos representantes legais; II - determinar a cientificação dos senhores indicados acima para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovem o recolhimento do valor da multa a eles aplicada; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências necessárias. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20073/2016-e - Representação nº 12/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na condução do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 01 - PCDF - PAPILOSCOPISTA POLICIAL, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 31.12.2014. DECISÃO Nº 2156/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 448/2018 - PCDF/DGPC/ASS e do Ofício nº 47/2019 - Ass/DGPC, acompanhados dos respectivos anexos (Peças 97 e 106), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF em atendimento às diligências determinadas pelas Decisões nºs 3.746/2018 e 5.196/2018; b) do documento particular (Peça 103), considerando prejudicado o pleito nele contido; c) da Nota nº 137/2019 - da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal-CJP (Peça 108); d) do Ofício SEI-GDF nº 403/2019-PCDF/DGPC/ASS, encaminhado ao Tribunal em atenção à comunicação objeto do Ofício nº 6.922/2018-GP (Peça 114); II - sobrestar a análise dos autos em exame até o deslinde da Ação Civil Pública nº 0704564-91.2019.8.07.0018, proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios-MPDFT perante a 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, na qual foi deferida, parcialmente, a liminar, determinando a suspensão dos efeitos do item V da Decisão nº 1269/2019 e dos itens III e IV da Decisão nº 3746/2018, ambas proferidas no feito em exame; III - dar conhecimento desta decisão aos signatários do documento particular (Peça 103), à Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios-MPDFT, bem como ao membro do "Parquet" especial, autor da Representação de que cuida o feito em apreço; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11753/2017 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para apurar a responsabilidade por possíveis danos decorrentes da cessão do Policial Militar ANTÔNIO LIDERCÍ RODRIGUES à Câmara Legislativa do Distrito Federal no período de 03.02.1995 e 05.02.1997. DECISÃO Nº 2157/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial conduzida no Processo nº 054.000.089/2017; II - com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o artigo 198, II, do Regimento Interno desta Corte, determinar a citação do policial militar ANTÔNIO LIDERCÍ RODRIGUES para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa quanto às irregularidades constatadas nos autos, conforme Matriz de Responsabilização de fl. 44, ou, se preferir, recorra, desde logo, aos cofres do Distrito Federal o débito que lhe é imputado nesta tomada de contas especial, no valor de R\$ 140.609,28 (cento e quarenta mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos), atualizado em 07.03.2019, que deverá ser corrigido até a data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - alertar o nominado responsável que, em razão das irregularidades apontadas nos autos em exame, o Tribunal poderá julgar suas contas irregulares e aplicar-lhe multa, nos termos do art. 17, II, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 23810/2018-e - Acompanhamento dos repasses de recursos realizados pelo Governo do Distrito Federal, destinados ao pagamento de precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor - RPV, durante o exercício de 2018. DECISÃO Nº 2144/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 36/2019 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, Peça 23, considerando cumprida a diligência de que trata o item IV da Decisão nº 5.788/2018; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise de Precatórios Judiciais, relativo ao exercício de 2018, e da Matriz de Responsabilização que o acompanha, Peças 24 e 25; c) da Informação nº 14/19- DIAGF, Peça 26; II - considerar cumprido o valor mínimo de depósitos que deveriam ser realizados nas contas próprias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF para serem destinados ao pagamento de precatórios do Distrito Federal para o ano de 2018, em atendimento às disposições do art. 101 do ADCT (com as alterações da EC nº 99/2017), em consonância com o Plano de Pagamento de Precatórios homologado junto ao TJDF; III - considerar descumprida, em relação ao exercício de 2018, a exigência relativa à periodicidade mensal dos depósitos mínimos de recursos pelo Distrito Federal ao TJDF para serem destinados ao pagamento de precatórios, consoante disposições do art. 101 do ADCT (pela redação dada pela EC nº 99/2017), ante a intempetividade dos repasses efetuados; IV - renovar ao atual Governo o alerta contido no item III da Decisão nº 5.788/2018, quanto à necessidade de observância da tempestividade mensal para os depósitos em conta especial para saldar os precatórios vencidos e a vencer, em montante compatível com o Plano de Pagamento homologado pelo TJDF (inciso I do § 2º do art. 101 do ADCT); V - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam à revisão do Plano de Pagamentos de Precatórios vigente para 2018, adequando-o para os exercícios de 2019 e seguintes, buscando sua devida homologação no TJDF e posterior encaminhamento a esta Corte de Contas, para fim de acompanhamento, alertando para o constante na Decisão TCDF nº 3815/2018, item IV; VI - autorizar o retorno dos autos a Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para providências pertinentes e acompanhamento.

PROCESSO Nº 23969/2018-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal, das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, relativas ao exercício de 2018. DECISÃO Nº 2145/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Roteiro de Análise sobre o Cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2018, Peça 18; b) da Informação nº 10/19 - DIAGF, contendo o resultado do acompanhamento da situação de cumprimento das Metas Fiscais até o 6º bimestre do exercício de 2018, Peça 19; II - considerar cumpridas as metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 - LDO/2018 (Lei distrital nº 5.950/17, com as alterações trazidas pelas Leis nºs 6.132/18, 6.135/18 e 6.161/2018); III - considerar cumpridas as disposições do art. 9º, § 4º, da LRF (Lei Complementar nº 101/00), ressalvados os atrasos na realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2018; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23993/2018-e - Representação da empresa FLASHX Construtora e Incorporadora Ltda., com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 001-P00944/2018, da Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A. DECISÃO Nº 2146/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à CEB Distribuição S.A. a determinação expressa no item 3.1 da Decisão nº 939/2019, para atendimento no prazo de 30 (trinta) dias; II - alertar o dirigente da jurisdicionada para o fato de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência ordenada pelo Tribunal sujeita o infrator à penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29177/2018-e - Aposentadoria de VICENTE GOMES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2158/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar a análise do ato de aposentadoria de VICENTE GOMES DA SILVA até o trânsito em julgado da Ação nº 0714446-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.